



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 569 / 2007.

Promove e aprova o desdobramento de parte do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 147, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 08, da Quadra 147, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREA PRIMITIVA:

Lotes Urbanos Nº 01 a 09, da Quadra Nº 147, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados) cada, perfazendo uma área total de 9.000,00m² (Nove mil metros quadrados) de propriedade do Sr. João Testolin, localizado na Avenida Santo Antonio esquina com a Rua Flores da Cunha, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Noroeste: Em 75,00 metros, com a Avenida Santo Antônio;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;

Novamente Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;

Novamente Ao Sudoeste: Em 60,00 metros, com Parte do Lote Colonial Nº 111, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 100,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Nordeste: Em 100,00 metros, com a Rua Flores da Cunha;

→Desdobramento:

Parte do Lote Urbano nº 08, da quadra nº 147 com área de 500,00 m², Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Avenida Santo Antônio;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 8B, por linha seca;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Lote Urbano N° 8B, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sr. João Testolin, situado a Avenida Santo Antônio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Avenida Santo Antônio;
Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano N° 8A, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano N° 06, por linha seca;
Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos N°s 09 e 07, por linha seca;

→Remanescente:

Lotes Urbanos N° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09, da Quadra N° 147, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados) cada, perfazendo uma área total de 8.000,00m² (Oito mil metros quadrados) de propriedade do Sr. João Testolin, localizado na Avenida Santo Antonio esquina com a Rua Flores da Cunha, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com a Avenida Santo Antônio;
Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano N° 8B, por linha seca;
Novamente Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com os Lotes Urbanos N° 8B, 8A e 10, por linha seca;
Novamente Ao Sudoeste: Em 60,00 metros, com Parte do Lote Colonial N° 111, por linha seca;
Ao Sudeste: Em 100,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;
Ao Nordeste: Em 100,00 metros, com a Rua Flores da Cunha;

Art. 2° O imóvel ora desdobrado com esta Lei, será destinado à utilidades diversas do proprietário.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 29 de junho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 29/06/07 até 29/07/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Mendes
Responsável